



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 21.515, DE 19 DE JULHO DE 2022

Institui o Dia Estadual da Música Sertaneja.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Música Sertaneja, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

Parágrafo único. O Dia Estadual da Música Sertaneja fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de julho de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 19/07/2022](#)

Autor	Deputado Karlos Cabral
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2021008547
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categorias	Datas comemorativas Turismo Cultura